



<input type="checkbox"/>	Código da Consultora
<input type="checkbox"/>	Nova Consultora
<input type="checkbox"/>	Recadastro
<input type="checkbox"/>	Alteração de Dados

FICHA DE CADASTRO

DADOS PESSOAIS

Distribuição:		Rota:	Semana:
Nome:			
E-mail:		Sexo: () Feminino () Masculino	
Data Nasc:	Estado Civil:		CPF:
RG:	Data Emissão:		Órgão Emissor:
Endereço:			
Bairro:		Cidade:	UF:
CEP:	Ponto de Referência:		
Tel. Residencial:		Tel. Comercial:	
Tel. Celular:		Tel. Recado:	
Empresa onde trabalha:			
Nome da Mãe:			
Nome do Pai:			
Nome do Cônjuge:			
Banco:	Agencia:	Conta Corrente:	
CNPJ MEI:		PIS/PASEP/NIT:	
GRUPO			
Nome:	Código:	Setor:	Rota:
CONSULTORA ENCAMINHANTE			
Nome:			Código:
Período:		Brinde:	
SITUAÇÃO DO CADASTRO			
() Aprovado		() Recusado	

Candidato(a) a Consultor(a)

CONDIÇÕES GERAIS

1. Fica desde já estabelecido entre as partes que as condições comerciais descritas na presente Ficha de Cadastro somente serão válidas após aprovação do cadastro da pessoa identificada e qualificada no formulário anexo, sendo certo que o preenchimento e entrega deste formulário não implica na obrigação de disponibilização dos produtos para revenda, pelos distribuidores.
2. É conferido aos distribuidores o direito à verificação dos dados informados no formulário, podendo aqueles utilizarem todos os órgãos de consulta, incluindo os de Proteção ao Crédito (SPC, Serasa, etc.), entrevistas pessoais e telefônicas, reservando-se aos distribuidores o direito de recusar o cadastramento, por qualquer motivo.
3. Os distribuidores fornecerão para suas consultoras, produtos das marcas TUPPERWARE e NUTRIMETICS, mediante pedidos a serem efetuados nos canais disponibilizados pelos mesmos.
4. As Consultoras obrigam-se a efetuar o pagamento dos produtos adquiridos, bem como das despesas acessórias, na forma e condições estabelecidas na nota fiscal, em instituição financeira autorizada, através de boleto ou de outra forma previamente autorizada pelos distribuidores. Na hipótese de inadimplência, o débito de qualquer consultora poderá ser acrescido de multa e mora, dentro dos limites previstos em lei, além de serem bloqueados automaticamente os pedidos feitos pelas consultoras inadimplentes nos próximos vitrines até que haja quitação dos valores em aberto.
5. A entrega dos produtos será realizada no endereço indicado por cada consultora, o qual deverá conferir com a nota fiscal os produtos entregues.
6. As consultoras não são representantes comerciais, nem se constituem através do presente, procuradoras dos distribuidores ou das marcas TUPPERWARE e NUTRIMETICS, ficando terminantemente proibido assumir compromissos em nome deles, bem como utilizar ou reproduzir, sem prévia autorização, marca ou expressão de propaganda.
7. As consultoras comprometem-se a utilizar as marcas TUPPERWARE e NUTRIMETICS através de materiais de divulgação adquiridos diretamente dos distribuidores.
8. As consultoras obrigam-se a não expor ou revender os produtos para ou por intermédio de lojas, farmácias, estabelecimentos comerciais em geral, banca de jornal e/ou revistas, vias públicas, locais abertos ao público, bem como internet, sites de compra e venda, clubes de compras, redes sociais ou qualquer meio eletrônico de propriedade da consultora ou de terceiros.
9. As consultoras comprometem-se a atuar respeitando umas às outras, de maneira a promover um ambiente saudável de concorrência, estando, desde já, cientes que práticas predatórias de vendas e de concorrência desleal não serão toleradas pelos distribuidores.
10. Os distribuidores poderão rescindir de imediato e unilateralmente a relação comercial com as consultoras, a qualquer tempo, sem ônus ou declaração de motivos.
11. As consultoras ficam obrigadas a informar aos distribuidores qualquer alteração de seus dados cadastrais, em especial o endereço e telefone, sob pena de não poder alegar o não recebimento dos produtos adquiridos e das comunicações de ordem legal.
12. As consultoras autorizam a utilização de suas imagens para a produção de quaisquer materiais publicitários e promocionais para fins de divulgação das marcas Tupperware e Nutrimetics.
13. As consultoras autorizam a veiculação de seus telefones e e-mails nos canais de comunicação do distribuidor para divulgação aos consumidores.
14. A consultora, pelo presente instrumento, nomeia e constitui como seu bastante Procurador a empresa CAVSUL Centro de Apoio a Venda de Produtos Pessoais e Artigos para o Lar, sito à Av. Nossa Sra. da Assunção, 1032, CNPJ 05.763.921/0001-20, a qual confere amplos poderes, inclusive de substabelecimento, para o fim especial exclusivo de assinar, em nome da(s) consultora, acordos e regimes especiais de tributação que autorizem o recolhimento, mediante substituição, imposto sobre operações relativas a circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação.

_____, _____ de _____ de _____.

Candidato(a) a Consultor(a)

Gerente da Distribuição